

|      |      |     |
|------|------|-----|
| 8,2  | 8,2  |     |
| 8,3  | 8,3  |     |
| 8,4  | 8,4  |     |
| 8,5  | 8,5  |     |
| 8,6  | 8,6  |     |
| 8,7  | 8,7  |     |
| 8,8  | 8,8  |     |
| 8,9  | 8,9  |     |
| 9,0  | 9,0  |     |
| 9,1  | 9,1  |     |
| 9,2  | 9,2  |     |
| 9,3  | 9,3  |     |
| 9,4  | 9,4  | 0,0 |
| 9,5  | 9,5  | 0,0 |
| 9,6  | 9,6  | 0,0 |
| 9,7  | 9,7  | 0,0 |
| 9,8  | 9,8  | 0,0 |
| 9,9  | 9,9  | 0,0 |
| 10,0 | 10,0 | 0,0 |

86204/2024

**FUNDEPAR****PORTARIA N.º 260/2024-FUNDEPAR**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 367/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1123/2019 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.959.020-8), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos na Escola Antônio Franco Ferreira da Costa, localizada no município de Formosa do Oeste/PR, e em especial o Despacho n.º 2615/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 205/206 – Mov. 46, do Protocolo n.º 17.753.409-9,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **AGILE CONSTRUTORA EIRELI** (atualmente **AGILE CONSTRUTORA LTDA**), CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 367/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos na Escola Antônio Franco Ferreira da Costa, localizada no município de Formosa do Oeste/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 117.160,00 (cento e dezessete mil e cento e sessenta reais).

**Art. 2º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 364/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE n.º 1123/2019 - GMS/FUNDEPAR, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; o artigo 66 da Lei Federal n.º 8666/1993; e os artigos 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **AGILE CONSTRUTORA EIRELI** (atualmente **AGILE CONSTRUTORA LTDA**), CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital PE n.º 1123/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 367/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**Art. 3º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0201/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.694 em 04 de julho de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 26 de julho de 2024.  
**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora-Presidente  
FUNDEPAR  
Decreto n.º 3.270/2023

85969/2024

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
488443524**

Documento emitido em 01/08/2024 08:39:24.

**Diário Oficial Executivo  
Nº 11712 | 30/07/2024 | PÁG. 35**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Diário OFICIAL Paraná

**Consulta dos  
Diários Oficiais**

- Acesse o endereço:  
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)